



ALECE ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

UNIPACE
ESCOLA SUPERIOR DO PARLAMENTO
CEARENSE



TERMO DE REFERÊNCIA

**UNIDADE REQUISITANTE: ESCOLA SUPERIOR DO PARLAMENTO CEARENSE–
UNIPACE**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de licenças de acesso ao conteúdo do acervo da Biblioteca Virtual Corporativa. A contratação da Biblioteca Virtual tem como objetivo aportar à biblioteca livros eletrônicos universitários em língua portuguesa. Desde 2005, a BV disponibilizava para a Biblioteca César Cals de Oliveira um acervo de 9.000 (nove mil) e-books de livros-texto, com acesso ilimitado e multiusuário, tendo sido vislumbrada hodiernamente a necessidade de nova contratação deste serviço, por um período de 12 (doze) meses, conforme proposta anexa, com as especificações, exigências e quantidades estabelecidas de usuários.

1.2. Em face à exclusividade na prestação do serviço pela empresa PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.404.158/0018-38, conforme declaração de exclusividade em anexo, a contratação deverá ser realizada mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

OBJETO	PERÍODO	VALOR
Licenças de acesso ao conteúdo do acervo da Biblioteca Virtual Corporativa	12 meses	R\$ 42.624,79

2.1. Devem ser disponibilizados à Biblioteca César Cals de Oliveira, no mínimo, os seguintes benefícios:

2.1.1 Acesso multiusuário a um acervo completo de e-books, em mais de 40 (quarenta) áreas do conhecimento;

- User Experience - A melhor experiência de usuário do mercado com navegação intuitiva em qualquer dispositivo e sistema operacional, com a logomarca da Alece;
- Acesso personalizado e login facilitado - Acesso diretamente pela área de login ou integração com os sistemas da Alece. Integração direta e fácil com sistemas LMS e intranets, com sistema de administração de bibliotecas como Sophia, Pergamum entre outros;
- Integração com Wikipedia e Dicionário;
- Conteúdo relevante e de valor;
- Possibilidade aos usuários de criação de listas personalizadas, realização de anotações, marcação de trechos, fazer e compartilhamento de citações, estabelecimento de metas de leitura e criação de cartões de estudo;
- Sugestões de leituras - Através das preferências de leitura dos usuários, a plataforma deve entregar sugestões de títulos de acordo com o interesse, além de divulgação de reviews e dicas de leitura;
- Mobilidade e Praticidade - Adaptação a diferentes dispositivos, permitindo o acesso por computadores, tablets e celulares a qualquer hora e de qualquer lugar (24/7);
- Acessibilidade – Atendimento aos critérios de acessibilidade, possuindo recursos para deficientes visuais e permitindo a integração com softwares externos (NVDA, DOS VOX e





JAWS);

- Gerenciamento – Possibilidade de acompanhamento de dados sobre leitura e interesses dos colaboradores;
- Relatórios e Gráficos – Acompanhamento de indicadores de forma fácil, tais como: colaboradores ativos, histórico de leitura e interesses, editoras e obras mais lidas.
- Performance, Qualidade e Segurança – Adoção de altos padrões de qualidade e segurança na plataforma;
- Possibilidade de criação de trilhas do Desenvolvimento - Através de seleta curadoria dos profissionais da Pearson, os colaboradores deverão ter o direcionamento necessário para se capacitarem;
- Expansão do Acervo – Atualização constante do acervo sem custo adicional;
- Oferta de arquivos Marc 21, para integração com outros portais da biblioteca.



2.2. Especificações técnicas

2.2.1 A Plataforma é composta pelos seios editoriais da Pearson Education e Editoras parceiras a seguir relacionadas:

- | | | |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| • 7 Mares | • Editora Educus | • Ideal Books |
| • Aberje Editorial | • Editora Foco | • Instituto Vladimir Herzog |
| • Academia do Saber | • Editora Freitas Bastos | • Integrare Editora |
| • Editora | • Editora Gaia | • J & C Editora |
| • Agir | • Editora Guaxinim | • Jinkings Editores |
| • Amoler | • Editora IBPEX | • Associados LTDA |
| • Arquipélago Negócios | • Editora Interciência | • José Olympio |
| • Arraes Editores | • Editora Intersaberes | • M.Books |
| • Autêntica Business | • Editora JH Mizuno | • Martins Fontes Selo |
| • Autêntica Editora | • Editora Labrador | • Martins |
| • Best Business | • Editora Lexikon | • Matrioska Editora |
| • Boitempo Editorial | • Editora Metha | • Mescla Editorial |
| • Casa do Código | • Editora Napoleão | • Método Busquet |
| • Cienbook | • Quintessence | • MG Editores |
| • Conhecimento Livraria e | • Editora Nurus | • Nemo Editora |
| • Distribuidora | • Editora Nova Aguilar | • Nova Fronteira |
| • Contentus | • Editora Odisseia | • Novatec Editora |
| • Cortez Editora e Livraria | • Editora Oficina de Textos | • Papirus Editora |
| • LTDA | • Editora Olhares | • Pearson & Bookman |
| • Doc Content | • Editora Pallas | • Phorte Editora |
| • Edições Tapioca | • Editora Pearson | • Planeta |
| • Ediouro | • Editora Processo | • Planeta Estratégia |
| • EDIPRO – Edições | • Editora Record | • Plexus Editora |
| • Profissionais LTDA | • Editora Rideel | • Pluri Edições |
| • Editora Ágora | • Editora Séfer | • Portfolio-Penguin |
| • Editora Ampla | • Editora Singular | • Prentice Hall |
| • Editora Appris | • Editora Transitiva | • ProBooks |
| • Editora Atheneu | • Editora UFSM | • QED TEXTE |
| • Editora Autores | • Editora Unesp | • Revista Cult |
| • Associados BVU | • Editora Unifesp | • Santos Publicações |
| • Editora Bertrand Brasil | • Editora Vozes | • Selo Negro Edições |
| • LTDA | • Editora Yendis | • Summus Editorial |
| • Editora Blucher | • Escuta | • Trevisan Editora |
| • Editora Brasport | • Falconi Editora | • Ubu Editora |
| • Editora Callis | • Figurati | • Unaspress |



ALECE ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

UNIPACE
ESCOLA SUPERIOR DO PARLAMENTO
CEARENSE

- Editora Contexto
- Editora Cultura Médica
- Editora Del Rey BVU
- Editora Difusão
- Editora DSOP
- Editora EdiPUC-RS

- Fontoura Editora
- Galenus
- Global Editora
- Gutenberg Editora
- GZ Editora
- Ícone Editora

- Vestigio Editora
- Vetor Editora
- Viseu
- Yellowfante
- Juspodvim



3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 c/c o art. 94, ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com CONTRATADA.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, sendo contemplado na classe/grupo 20882 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO, está alinhado com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Legislativo Estadual, conforme art. 28 do Ato Normativo nº 327/2023.

4.3. A contratação do serviço de Biblioteca Virtual Corporativa pela Assembleia Legislativa do Ceará atende a uma necessidade estratégica de modernização e ampliação do acesso ao conhecimento para sua comunidade institucional. Esta contratação é fundamental para suprir as demandas informacionais dos cursos de pós-graduação da UNIPACE, particularmente dos novos cursos na modalidade à distância, além de atender assessores legislativos, servidores e usuários da Biblioteca César Cals.

4.4. A importância deste sistema é ainda mais relevante por seu alinhamento com as diretrizes do Ministério da Educação (MEC), conforme explicitamente destacado no documento. A plataforma não apenas oferece um vasto acervo de e-books de editoras renomadas, mas também garante que o conteúdo e a modalidade de acesso estejam em conformidade com os requisitos legais e qualitativos exigidos para a educação superior. Ao fornecer um acervo digital robusto e atualizado, a instituição assegura a qualidade bibliográfica necessária para os seus cursos, um critério essencial para a avaliação do MEC.

4.5. Além disso, o sistema se mostra uma solução economicamente vantajosa, reduzindo significativamente os investimentos em aquisição e armazenamento de livros físicos, ao mesmo tempo em que oferece acessibilidade integral, recursos de leitura off-line e ferramentas de estudo modernas. Dessa forma, a contratação não apenas enriquece o acervo da biblioteca, mas também fortalece a capacidade institucional de oferecer educação de qualidade, em linha com as expectativas regulatórias e as necessidades contemporâneas de acesso à informação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do





planejamento de contratação, anexado a este Termo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. No que tange aos requisitos mínimos da contratação, deverão ser observadas as seguintes condições visando à adequada execução dos serviços:

6.1.1. Atendimento via telefone, e-mail, para o esclarecimento de dúvidas e suporte à utilização da Biblioteca Virtual Corporativa, a qualquer momento, durante a vigência do contrato;

6.1.2. Fornecimento de licenças de acesso à Biblioteca Virtual Corporativa por 12 (doze) meses, com um acervo mínimo de 9.000 (nove mil) e-books universitários em português. A plataforma deve permitir acesso multiusuário, simultâneo e ilimitado para até 499 (quatrocentos e noventa e nove) usuários ativos, sendo compatível com desktops, notebooks, tablets e smartphones, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Além disso, deve oferecer funcionalidade de leitura off-line, ferramentas de anotação, marcação de texto e criação de citações, capacidade de impressão de até 50% (cinquenta por cento) do conteúdo dos livros, fornecimento de arquivos Marc 21 para integração com outros portais e recursos de acessibilidade para deficientes visuais;

6.1.3. O acervo contratado deverá ser composto por títulos das editoras Pearson Education, Prentice Hall, Makron Books, Addison Wesley, Contexto e demais editoras parceiras constantes do Termo de Referência. É essencial que ofereça uma cobertura multidisciplinar, abrangendo, no mínimo, 40 (quarenta) áreas do conhecimento, e que todo o conteúdo seja permanentemente atualizado e esteja em estrita conformidade com as diretrizes do Ministério da Educação (MEC);

6.1.4. Durante a vigência do contrato, a empresa deverá fornecer todas as versões atualizadas da Biblioteca Virtual Corporativa, no mínimo, todas as especificações mencionadas no tópico das especificações e quantitativos.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Condições de Execução

7.2.1. Atendimento para esclarecer dúvidas relacionadas ao conteúdo das obras contidas na Biblioteca Virtual Corporativa, assim como prestar suporte de primeiro nível, de segunda a sexta-feira em horário comercial, durante a vigência do contrato;

7.2.2. Envio das licenças de acesso por e-mail em até 48 horas após a assinatura do contrato, cabendo à Assembleia Legislativa/UNIPACE a distribuição dessas credenciais aos usuários finais;

7.2.3. Manter suporte técnico em horário comercial para atendimento de dúvidas e gestão de acessos;

7.3. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas: provisionalmente para verificação de conformidade pelo setor competente, seguido de recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias úteis após aceitação pelo fiscal do contrato.

7.4. A plataforma deverá manter plenamente operacionais todos os recursos contratados, incluindo acessibilidade, ferramentas de estudo e integração via arquivos Marc 21 com os sistemas existentes da biblioteca.





8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, o contratado deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação jurídica

8.1.1.1. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da contratada, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.2.6. Caso a contratada seja considerada isenta dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.7. A contratada enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.1.3. Habilitação econômico-financeira

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da contratada.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará poderá convocar a contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

UNIPACE
ESCOLA SUPERIOR DO PARLAMENTO

CEARÁ



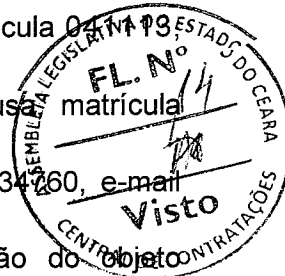
9.5. Após a assinatura da contratada ou instrumento equivalente, a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará poderá convocar a contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, nos termos do *caput* do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. O gestor do contrato será a servidora Sarah Pinto de Holanda, Matrícula 041119, e-mail: sarah.holanda@al.ce.gov.br, telefone: 3277-2600.

9.6.2. O fiscal do contrato será a servidora Norma Marques David de Sousa, matrícula 001327, e-mail: norma.david@al.ce.gov.br, telefone: 85 3277-3738.

9.6.3. O fiscal substituto será a servidora Suêrda Marinho Pinto, Matrícula 034260, e-mail: suerda.pinto@al.ce.gov.br, telefone: 85 3277-2504.



9.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

9.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**UNIPACE**
ESCOLA SUPERIOR DO PARLAMENTO
CEARENSE

cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Liquidação

10.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

10.1.2. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.3. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

10.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.1.5. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 8.1.2 deste termo.

10.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo justificativo; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

10.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.2. Prazo de pagamento

10.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

10.3. Forma de pagamento





ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

UNIPACE
ESCOLA SUPERIOR DO PARLAMENTO
CEARENSE



10.3.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012 e contrato nº 43/2022, mantido entre a essa instituição financeira e a ALECE.

10.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento

10.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$42.624,79, conforme custos apostos na tabela constante do item 2 deste Termo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este instrumento e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

12.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

12.5. Comunicar a contratada para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art.143 da Lei nº 14.133/2021;

12.6. Efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

12.7. Aplicar as sanções previstas na lei e no termo justificativo, quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

12.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

12.9. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

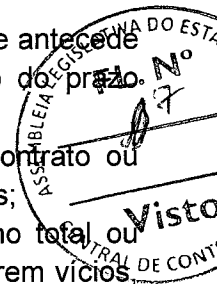
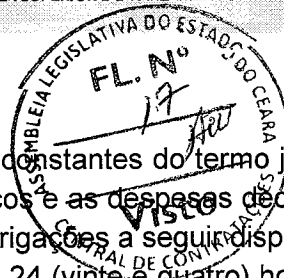




ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

UNIPACE
ESCOLA SUPERIOR DO PARLAMENTO
CEARENSE



13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do termo justificativo e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.7. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

13.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

13.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.12. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



ALECE ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

UNIPACE
ESCOLA SUPERIOR DO PARLAMENTO
CEARENSE



13.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.1.15. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13.1.16. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

13.1.17. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e suas alterações.

13.1.18. Atendimento para esclarecer dúvidas relacionadas ao conteúdo das obras contidas na Biblioteca Virtual Corporativa, assim como prestar suporte de primeiro nível, de segunda a sexta-feira em horário comercial.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos atendidas pela dotação a ser definida pelo setor competente.

15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO B – PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO C – COMPROVANTE DE EXCLUSIVIDADE

ANEXO D – COMPROVANTE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO



Fortaleza, 07 de novembro de 2025.

Sarah Pinto de Holanda

Sarah Pinto de Holanda

Diretora Acadêmica

Escola Superior do Parlamento Cearense - UNIPACE